

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.<sup>o</sup> - 452 -

DATA: 27 de Junho de 1986

SÚMULA: Concedendo auxílio pecuniário à Sra. PETRONILHA - SALVADOR TURQUIA, corrente e inválida.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. PETRONILHA SALVADOR TURQUIA, uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo atual, por se tratar de pessoa corrente e inválida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 1986,-

*AGIR ERAGI*  
Prefeito Municipal

*S/licit*  
*pela Lei n<sup>o</sup> 545*  
*de 17/2/88*  
*O.S.*